

Lei Municipal nº 1.495 / 23

EMENTA: ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº 1.468/2022, e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- acrescenta o artigo 19-A, na Lei Municipal nº 1.468/2022, que trata do plano de custeio do PREV DUAS BARRAS, com a seguinte redação:

“Art. 19-A - Fica criado o Plano de Amortização para equacionamento de déficit técnico do Plano Previdenciário, a serem integralizado em 420 parcelas mensais, devidas pelo Tesouro Municipal ao PREV DUAS BARRAS por aporte financeiro, com valor inicial de R\$ 43.830,00, apontado no relatório da avaliação atuarial referente ao ano base de 2022, conforme tabela abaixo”:

§1º- O Plano de amortização de que trata o caput será revisto nas avaliações atuariais anuais.

TABELA DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTE FINANCEIRO				
Ano	Base de Cálculo R\$	de	Aporte Anual R\$	Aporte Mensal R\$
2023	10.519.410,74		525.960,02	43.830,00
2024	10.624.604,85		626.915,37	52.242,95
2025	10.730.850,90		729.837,23	60.819,77
2026	10.838.159,41		834.754,84	69.562,90
2027	10.946.541,00		941.697,82	78.474,82
2028	11.056.006,41		1.050.696,18	87.558,02
2029	11.166.566,47		1.161.780,34	96.815,03
2030	11.278.232,14		1.274.981,12	106.248,43
2031	11.391.014,46		1.390.329,73	115.860,81
2032	11.504.924,61		1.507.857,81	125.654,82
2033	11.619.973,85		1.627.597,43	135.633,12
2034	11.736.173,59		1.749.581,05	145.798,42
2035	11.853.535,33		1.873.841,58	156.153,46
2036	11.972.070,68		2.000.412,36	166.701,03
2037	12.091.791,39		2.129.327,18	177.443,93
2038	12.212.709,30		2.260.620,25	188.385,02
2039	12.334.836,39		2.394.326,25	199.527,19
2040	12.458.184,76		2.530.480,31	210.873,36
2041	12.582.766,60		2.669.118,02	222.426,50
2042	12.708.594,27		2.810.275,43	234.189,62
2043	12.835.680,21		2.838.378,19	236.531,52
2044	12.964.037,02		2.866.761,97	238.896,83
2045	13.093.677,39		2.895.429,59	241.285,80
2046	13.224.614,16		2.924.383,88	243.698,66
2047	13.356.860,30		2.953.627,72	246.135,64
2048	13.490.428,90		2.983.164,00	248.597,00
2049	13.625.333,19		3.012.995,64	251.082,97
2050	13.761.586,52		3.043.125,60	253.593,80
2051	13.899.202,39		3.073.556,85	256.129,74
2052	14.038.194,41		3.104.292,42	258.691,04
2053	14.178.576,36		3.135.335,34	261.277,95
2054	14.320.362,12		3.166.688,70	263.890,72
2055	14.463.565,74		3.198.355,59	266.529,63
2056	14.608.201,40		3.230.339,14	269.194,93
2057	14.754.283,41		3.262.642,53	271.886,88

MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS
Fabricio Luiz Lima Ayres
Prefeito



Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Duas Barras, 11 de setembro de 2023


MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS

Fabricio Luiz Lima Ayres

Prefeito

Dr. Fabricio Luiz Lima Ayres
Prefeito

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.495 / 23 = ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº 1.468/2022.

EMENTA: ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº 1.468/2022, e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- acrescenta o artigo 19-A, na Lei Municipal nº 1.468/2022, que trata do plano de custeio do PREV DUAS BARRAS, com a seguinte redação:

“Art. 19-A - Fica criado o Plano de Amortização para equacionamento de déficit técnico do Plano Previdenciário, a serem integralizado em 420 parcelas mensais, devidas pelo Tesouro Municipal ao PREV DUAS BARRAS por aporte financeiro, com valor inicial de R\$ 43.830,00, apontado no relatório da avaliação atuarial referente ao ano base de 2022, conforme tabela abaixo”:

§1º- O Plano de amortização de que trata o caput será revisto nas avaliações atuariais anuais.

TABELA DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTE FINANCEIR			
Ano	Base de Cálculo R\$	Aporte Anual R\$	Aporte Mensal R\$
2023	10.519.410,74	525.960,02	43.830,00
2024	10.624.604,85	626.915,37	52.242,95
2025	10.730.850,90	729.837,23	60.819,77
2026	10.838.159,41	834.754,84	69.562,90
2027	10.946.541,00	941.697,82	78.474,82
2028	11.056.006,41	1.050.696,18	87.558,02
2029	11.166.566,47	1.161.780,34	96.815,03
2030	11.278.232,14	1.274.981,12	106.248,43
2031	11.391.014,46	1.390.329,73	115.860,81
2032	11.504.924,61	1.507.857,81	125.654,82
2033	11.619.973,85	1.627.597,43	135.633,12
2034	11.736.173,59	1.749.581,05	145.798,42
2035	11.853.535,33	1.873.841,58	156.153,46
2036	11.972.070,68	2.000.412,36	166.701,03
2037	12.091.791,39	2.129.327,18	177.443,93
2038	12.212.709,30	2.260.620,25	188.385,02
2039	12.334.836,39	2.394.326,25	199.527,19
2040	12.458.184,76	2.530.480,31	210.873,36
2041	12.582.766,60	2.669.118,02	222.426,50
2042	12.708.594,27	2.810.275,43	234.189,62
2043	12.835.680,21	2.838.378,19	236.531,52
2044	12.964.037,02	2.866.761,97	238.896,83
2045	13.093.677,39	2.895.429,59	241.285,80
2046	13.224.614,16	2.924.383,88	243.698,66
2047	13.356.860,30	2.953.627,72	246.135,64
2048	13.490.428,90	2.983.164,00	248.597,00
2049	13.625.333,19	3.012.995,64	251.082,97
2050	13.761.586,52	3.043.125,60	253.593,80
2051	13.899.202,39	3.073.556,85	256.129,74
2052	14.038.194,41	3.104.292,42	258.691,04
2053	14.178.576,36	3.135.335,34	261.277,95
2054	14.320.362,12	3.166.688,70	263.890,72
2055	14.463.565,74	3.198.355,59	266.529,63
2056	14.608.201,40	3.230.339,14	269.194,93
2057	14.754.283,41	3.262.642,53	271.886,88

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Duas Barras, 11 de setembro de 2023

DR. FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES
Prefeito

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 22/09/2023. Edição 3475
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>

Mensagem n.º 020/2023.EM

Excelentíssimo Senhor,

GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara de Vereadores

Município de Duas Barras – RJ

APROVADO EM
11 SET 2023

ÚNICA E DEFINITIVA
DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO


ASSINATURA DO PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente,


Venho por meio deste, submeter à consideração de Vossas Excelências, o presente o PROJETO DE LEI QUE CRIA O PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA O EQUACIONAMENTO DE DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO PREV DUAS BARRAS, que será integralizado em 420 parcelas por meio de APORTE FINANCEIRO, conforme tabela constante no Projeto de Lei em comento.

Insta salientar, que o Déficit Técnico, foi apontado em parecer da avaliação atuarial referente ao ano base de 2022, e o equacionamento proposto objetiva buscar o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Previdenciário, gerido pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS – PREV DUAS BARRAS**.

Ante o exposto, **solicito aos nobres Edis, nos termos do Regimento Interno dessa Casa de Leis, que seja a MATÉRIA APRECIADA E VOTADA EM REGIME DE URGÊNCIA**, tendo em vista a necessidade de sanar o critério “EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL” no Extrado Previdenciário disponibilizado no sistema CADPREV, para não afetar a renovação do Certificado de Regularidade Previdenciária-CRP, válido até 18/10/2023.

Atenciosamente,


Dr. Fabrício Luiz Lima Ayres
Prefeito
MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS
Fabrício Luiz Lima Ayres
Prefeito

04/09/23


11 SET 2023

ÚNICA
DISCUSSÃO
VOTAÇÃO

100 PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 035/2023

1 de 04 de Setembro de 2023

EMENTA: ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº 1.468/2022, e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- acrescenta o artigo 19-A, na Lei Municipal nº 1.468/2022, que trata do plano de custeio do PREV DUAS BARRAS, com a seguinte redação:

“**Art. 19-A** - Fica criado o Plano de Amortização para equacionamento de déficit técnico do Plano Previdenciário, a serem integralizado em 420 parcelas mensais, devidas pelo Tesouro Municipal ao PREV DUAS BARRAS por aporte financeiro, com valor inicial de R\$ 43.830,00, apontado no relatório da avaliação atuarial referente ao ano base de 2022, conforme tabela abaixo”:

§1º- O Plano de amortização de que trata o caput será revisto nas avaliações atuariais anuais.

TABELA DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTE FINANCEIRO			
Ano	Base de Cálculo R\$	Aporte Anual R\$	Aporte Mensal R\$
2023	10.519.410,74	525.960,02	43.830,00
2024	10.624.604,85	626.915,37	52.242,95
2025	10.730.850,90	729.837,23	60.819,77
2026	10.838.159,41	834.754,84	69.562,90
2027	10.946.541,00	941.697,82	78.474,82
2028	11.056.006,41	1.050.696,18	87.558,02
2029	11.166.566,47	1.161.780,34	96.815,03
2030	11.278.232,14	1.274.981,12	106.248,43
2031	11.391.014,46	1.390.329,73	115.860,81
2032	11.504.924,61	1.507.857,81	125.654,82
2033	11.619.973,85	1.627.597,43	135.633,12
2034	11.736.173,59	1.749.581,05	145.798,42
2035	11.853.535,33	1.873.841,58	156.153,46
2036	11.972.070,68	2.000.412,36	166.701,03
2037	12.091.791,39	2.129.327,18	177.443,93
2038	12.212.709,30	2.260.620,25	188.385,02
2039	12.334.836,39	2.394.326,25	199.527,19
2040	12.458.184,76	2.530.480,31	210.873,36
2041	12.582.766,60	2.669.118,02	222.426,50
2042	12.708.594,27	2.810.275,43	234.189,62
2043	12.835.680,21	2.838.378,19	236.531,52
2044	12.964.037,02	2.866.761,97	238.896,83
2045	13.093.677,39	2.895.429,59	241.285,80
2046	13.224.614,16	2.924.383,88	243.698,66
2047	13.356.860,30	2.953.627,72	246.135,64
2048	13.490.428,90	2.983.164,00	248.597,00
2049	13.625.333,19	3.012.995,64	251.082,97
2050	13.761.586,52	3.043.125,60	253.593,80
2051	13.899.202,39	3.073.556,85	256.129,74
2052	14.038.194,41	3.104.292,42	258.691,04
2053	14.178.576,36	3.135.335,34	261.277,95
2054	14.320.362,12	3.166.688,70	263.890,72
2055	14.463.565,74	3.198.355,59	266.529,63
2056	14.608.201,40	3.230.339,14	269.194,93
2057	14.754.283,41	3.262.642,53	271.886,88

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Duas Barras, 29 de agosto de 2023

Registre-se,

Publique-se.

Cumpra-se.

Dr. Fabrício Luiz Lima Ayres
Prefeito

MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS
Fabrício Luiz Lima Ayres
Prefeito